



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei 1140/14**

"Dispõe sobre: dá nova redação aos Arts. 3º da Lei Municipal nº 501/99 de 21 de dezembro de 1999 e dá outras providências "

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Nazaré Paulista, aprova o projeto de lei de autoria do vereador Clovis Aparecido de Oliveira e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

**Art. 1º.** O Art. 3º da Lei Municipal 501/1999 de 21 de dezembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 3º. Exclusivamente para fim do disposto nos artigos anteriores, ficarão os doadores isentos dos impostos e taxas constantes do Código Tributário Municipal, sobre a publicidade institucional estampada nos abrigos doados, pelo prazo de cinco anos”.***

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 27 de novembro de 2014.

Joaquim da Cruz Junior  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza  
Assessora de Gabinete